



Ofício N° 0059-2021-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 – BRASÍLIA (DF)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da **MOÇÃO DE APOIO N° 006/21**, de minha autoria, aprovada nesta Casa Legislativa na 2ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura, realizada em 15 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 030427

Data/Hora: 15/02/2021 09:45:41

Responsável:

MOÇÃO DE APOIO Nº 006 /2021**DESPACHO**

Aprovado na 2ª Sessão
Ordinária, Oficie-se

Data: 15 / 02 / 2021

José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Senhores Vereadores,

Manifesta apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 80/2018, que altera a Lei nº 8.906/1994, a qual dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Apresentamos à consideração do Plenário, observadas as formalidades regimentais a presente **MOÇÃO DE APOIO** à aprovação do Projeto de Lei nº 80/2018, do Deputado Federal José Mentor, que altera a Lei nº 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer a obrigatoriedade participação do advogado no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 80/2018, de iniciativa do Deputado José Mentor, falecido em 2020 vítima de Covid-19, encontra-se em tramitação junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal e propõe a alteração do artigo nº 2º da Lei nº 8.906/1994, acrescentando ao dispositivo um novo parágrafo, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º É obrigatória a participação do advogado na solução consensual de conflitos, tais como a conciliação e a mediação, ressalvado o disposto no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;”

A nova disposição normativa reconhece a importância fundamental do advogado na solução de conflitos que é realizada junto aos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC). Atualmente, em razão da inexistência de tal obrigatoriedade, inúmeros problemas são causados às partes das ações submetidas a esse tipo de solução de conflito.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Assim, a luta dos dos advogados em participar das ações de conciliação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), visa tão somente evitar que homologações de litígios possam onerar os cidadãos que, por estarem desassistidos de um advogado, aceitem acordos que poderão penalizá-los para o resto da vida.

A preocupação com a apropriada defesa dos direitos do cidadão levou a Seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) a instituir a Comissão Especial para Aprimoramento dos CEJUSC, como o objetivo de que todo cidadão esteja judicialmente assistido por advogada ou advogado quando buscar esses Centros para tentar a resolução do litígio pelos meios alternativos (mediação e conciliação).

Nesse sentido, as Subseções da OAB passaram a se movimentar para que o PL nº 80/2018 encontre o respaldo necessário e a devida aprovação no Congresso Nacional, a fim de proporcionar legitimidade à causa, ao encontro do que estabelece o artigo 133 da Constituição Federal, que prevê a indispensabilidade da advocacia.

Em nossa Comarca essa luta não está sendo diferente. A Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da 79ª Subseção, presidida pelo Dr. Douglas Amoyr Khenayfis Filho, buscou a parceria desta Casa Legislativa nessa nobre causa, a qual, por meio desta Moção de Apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 80/2018, demonstra o respeito e o reconhecimento pelos profissionais que constitucionalmente são reconhecidos como indispensáveis à administração da Justiça.

Por fim, solicitando o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta propositura, requeiro que a mesma seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Artur Lira; ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco; ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal; ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo, Dr. Caio Augusto Silva dos Santos; ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - 79ª Subseção, Dr. Douglas Amoyr Khenayfis Filho; ao senhor Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada e a imprensa local para conhecimento e divulgação.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vereador

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 7/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024521/2021-67
2. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024528/2021-89
3. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024549/2021-02
4. PLV nº 21 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.024544/2021-71
5. PLC nº 24 de 1997. Documento SIGAD nº 00100.024532/2021-47
6. PLP nº 146 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019177/2021-94
7. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
8. PL nº 5191 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
9. PDL nº 568 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
10. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020911/2021-68
11. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020878/2021-76
12. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019215/2021-17
13. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019207/2021-62
14. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.007061/2021-11
15. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.020848/2021-60
16. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022788/2021-10
17. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.020807/2021-73
18. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019506/2021-05
19. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.022516/2021-10
20. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022458/2021-24
21. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022501/2021-51
22. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022479/2021-40
23. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.023261/2021-11



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.023874/2021-40
25. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024315/2021-57
26. PEC nº 113A de 2015. Documento SIGAD nº 00100.023195/2021-71
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.023680/2021-44
28. PLC nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.024728/2021-31
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024517/2021-07
30. PDL nº 69 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.024487/2021-21
31. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024211/2021-42
32. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024184/2021-16
33. PLP nº 73 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024742/2021-35
34. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.022802/2021-85
35. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024170/2021-94
36. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.023861/2021-71
37. PLC nº 119 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.025998/2021-60
38. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.026027/2021-37
39. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026051/2021-76
40. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026003/2021-88
41. PL nº 1451 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024741/2021-26
42. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.024773/2021-96
43. PEC nº 6 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.024789/2021-07
44. VET nº 2 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026785/2021-55
45. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026610/2021-48
46. VET nº 52 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026626/2021-51
47. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026728/2021-76
48. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026737/2021-67
49. PLP nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026743/2021-14
50. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025490/2021-61
51. PL nº 5066 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024899/2021-61

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

